

**OBJETO:** Projeto de Lei n.º 089/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.059, de 09 de novembro de 2.006, que reestrutura o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e a remuneração: cria as categorias funcionais de Intérprete de Libras Educacionais e Psicopedagogo na Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A proposta em análise tem como justificativa a indefinição envolvendo o Piso Nacional do Magistério, qualquer tipo de alteração envolvendo membros do magistério deve ser proposta com a devida cautela, caso da ampliação de carga horária, sendo proposto pelo executivo 24 horas semanais, bem como o ajuste das funções gratificadas do magistério, procurando retificar uma situação histórica, a partir de servidores designados que, por ventura, mantenham um vínculo ou dois vínculos com o Município, propondo valores distintos conforma a situação funcional do servidor designado.

O referido Projeto veio acompanhado da competente justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

## PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 089/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 26 de dezembro de 2022.

  
**Pablo Cesar Freitas Campelo**  
Presidente.

  
**Marco Aurélio Tyska**  
Secretário.

  
**Celso Roberto Jeske**  
Membro.